



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200057

PREGÃO PRESENCIAL 006-2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIÇARRA E A
EMPRESA J. B. P. DE SOUSA - ME**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.453.088/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, Secretária Interina, portador do CPF nº 926. 837.621-00, residente na AV.CANDIDA ALVES S/N, e de outro lado a firma J. B. P. DE SOUSA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.446.501/0001-64, estabelecida à QUADRA 128, S/N, LOT. LAGO SUL, Araguaína-TO, CEP 77822-256, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, residente na RUA BOLGARI QUADRA 128, LOTE 26, LOT. LAGO SUL, Araguaína-TO, CEP 77822-256, portador do(a) CPF 001.456.421-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2020-EXPEDI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002031	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: MULTICOLOR	CAIXA	14,00	32,000	448,00
003376	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca.	UNIDADE	348,00	2,800	974,40
003377	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM, CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	43,00	12,000	516,00
003382	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX - Marca.: RADEX	UNIDADE	9,00	32,000	288,00
003383	Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo plastico na cor preta.	CAIXA	6,00	32,000	192,00
003384	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1 - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	6,00	32,000	192,00
003386	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	UNIDADE	17,00	4,800	81,60
003392	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	21,00	4,900	102,90
003422	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1 - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	65,00	5,200	338,00
003423	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	UNIDADE	139,00	3,450	479,55
003424	PINCEL ATOMICO 906 12X1 - Marca.: MAXXI	UNIDADE	110,00	4,800	528,00
003431	Pasta de metalico para arquivo morto cores variadas - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	350,00	0,300	105,00
003456	PASTA POLIIONDA 35MM CORES VARIADAS - Marca.: POLIBRA	UNIDADE	210,00	1,150	241,50
003462	ENVELOPE 16X23CM AMARELO - Marca.: FORONI	CAIXA	20,00	23,000	460,00
003465	PAPEL CAMURÇA DE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	13,00	32,000	416,00
003478	COLA BRANCA 906 12X1 - Marca.: MAXXI	CAIXA	32,00	57,000	1.824,00
003480	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - Marca.: TILIBRA	CAIXA	8,00	1,700	13,60
003483	COLA DE ISOPOR 906 12X1 - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	600,00	1,450	870,00
003484	PERCEVEJO LATONADO Nº2 - Marca.: ACC	UNIDADE	405,00	6,000	2.430,00
003496	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS - Marca.: DUBFLEX	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
	600x400x2mm, lavavel, atoxico e totalmente anatomico.				
	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: JANDA				
	FITA CREPE 25MMX50MTS - Marca.: 3M				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



003498	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	70,00	1,450	101,50
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: WA	UNIDADE	80,00	8,500	680,00
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: ACC	CAIXA	31,00	6,800	210,80
003521	APONTADOR SEM DEPOSITO REDONDO CORES VARIADAS - Marc	UNIDADE	250,00	1,050	262,50
	a.: TRIS				
003529	GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS - Marca.: TRIS	UNIDADE	12,00	38,000	456,00
005256	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: COLACRIL	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
	45MMX25MTS.				
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.100,00	0,400	440,00
006861	LAPIS BORRACHA 12X1 - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
008061	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: GRAMLINE	UNIDADE	48,00	5,300	254,40
	Recarregável, Cores variadas.				
009571	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1 - Marca.: BRW	CAIXA	8,00	5,400	43,20
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	120,00	2,200	264,00
	Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a				
	base de gel, ponta de poliester.				
009591	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	30,00	2,660	79,80
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO DE 1KG - Marca.: MAKE+	PACOTE	31,00	32,000	992,00
009601	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	27,00	21,000	567,00
009602	CLIPS 4/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC	CAIXA	3,00	17,000	51,00
009609	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS - Marca.: ALL TAPE	UNIDADE	161,00	3,400	547,40
009611	LIVRO DE PONTO G CAPA DURA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
	Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g				
	plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g,				
	formato 215x315mm.				
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 - Marca.: BIC	CAIXA	25,00	39,000	975,00
	Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo				
	na lateral e na tampa com selo do INMETRO.				
009751	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 - Marca.: BIC	CAIXA	46,00	39,000	1.794,00
	Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo				
	na lateral e na tampa com selo do INMETRO.				
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 - Marca.: BIC	CAIXA	9,00	39,000	351,00
	Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo				
	na lateral e na tampa com selo do INMETRO.				
009764	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: MAKE+	PACOTE	20,00	32,000	640,00
009769	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: ACRI	CAIXA	20,00	29,000	580,00
009770	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXINHA - Marca.: GRAM	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
	PLINE				
009771	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	410,00	0,750	307,50
	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada				
	em 30cm.				
009776	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	1,00	26,000	26,00
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	15,00	16,900	253,50
009785	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS 13X11 - Marca.: KENKO	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
	visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem,				
	inversão de sinais e função GT, correção total e				
	desligamento automático, funciona a bateria (G10) e				
	energia solar.				
014171	PAPEL VERGÊ 180G COR VERMELHO COM 50 FLS - Marca.: O	PACOTE	38,00	21,400	813,20
	FF PAPER				
014172	PAPEL VERGÊ 180G COR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: OFF	PACOTE	47,00	21,400	1.005,80
	PAPER				
014173	PAPEL VERGÊ 180G COR AZUL COM 50 FLS - Marca.: OFF P	PACOTE	36,00	21,400	770,40
	APER				
014174	PAPEL COLORSETE - Marca.: VMP	UNIDADE	700,00	1,250	875,00
	Cores variadas.				
021343	TINTA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 35ML - Marca.: COR	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
021347	PAPEL CARTÃO COLLOR PLUS CORES VARIADAS 180GR - Marc	FOLHA	540,00	1,350	729,00
	a.: VMP				
021351	PAPEL RENDA 180GR - Marca.: OFF PAPER	FOLHA	80,00	1,800	144,00
021354	PAPEL PARA SCRAPBOOK DUPLA FACE 180GR - Marca.: VMP	PACOTE	1,00	4,000	4,00
025555	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
	em acrílico, cristal.				
025567	ESTILETE PROFISSIONAL DE PRECISÃO 3 CABOS - Marca.: RADEX	ESTOJO	5,00	19,000	95,00
	Estilete de precisão com 11 peças, utilizado para				
	entalhe e corte de materiais delicados.				
025573	MASSA DE MODELAR 6X1 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	140,00	3,500	490,00
	Antialérgico.				
025575	AGENDA CAPA DURA 14X20 - Marca.: FORONI	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
	Impressão em offset, 352 pgs; Papel Offset 63g; formato				
	14x20 cm; 5 idiomas; 2 cores; 8 mapas e índice				
	telefônico; mensagem de rodapé; telefones úteis;				
	Planejamento anual e mensal; Calendários.				
025580	COLA GLITER 3D CORES VARIADAS 35ML 12X1 - Marca.: AC	CAIXA	70,00	22,000	1.540,00
	RILEX				
025583	PAPEL A4 100 MICRAS TRANSPARENTE 50X1 - Marca.: JAND	RESMA	7,00	30,000	210,00
	Transparência com impressão em jato tinta, formato: A4,				
	100 micras transparente, aplicações do papel: filme de				
	alta resolução e qualidade fotográfica, pacote com 50				
	folhas.				
025681	PASTA L A4 CRISTAL 10x1 - Marca.: POLIBRAS	PACOTE	45,00	8,600	387,00
	Material flexível.				
028422	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS - Marca.: DUBFLEX	FOLHA	300,00	4,900	1.470,00
	FOLHA DE E.V.A. COM PÓ GLITTER DE BAIXA DENSIDADE, PESO				
	LEVE BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL.				
028423	BOLA DE E.V.A. - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
	MATERIAL: ESPUMA DE E.V.A. TAMANHO Nº08, VÁRIAS CORES,				
	E.V.A BOLA DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA.				
028424	BALÃO DE BOLINHA Nº 10 - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	90,00	10,000	900,00
	BALÃO COM ESTAMPAS DE BOLINHA, Nº 10, MATERIAL: LÁTEX.				
	25X1				
028425	BALÃO LISO Nº 10 CORES VARIADAS - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	90,00	7,500	675,00
	EM LÁTEX 50X1				
028426	BALÃO TRIPINHA Nº 10 CORES VARIADAS - Marca.: SÃO RO	PACOTE	90,00	10,500	945,00
	EM LÁTEX 50X1				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



028427	BALÃO NEON DE BOLINHAS Nº 10 25X1 - Marca.: SÃO ROQU	PACOTE	90,00	10,500	945,00
028428	BALÃO EM LATEX Nº 10 (25CM). TELA PARA BALÕES - Marca.: SOUSA MATERIAL: PLÁSTICA, FÁCIL DE MONTAR DESMONTAR. MEDIDAS: CADA MÓDULO MEDE 30CM X 30CM. POSSUI DUAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, QUE PERMITE A CRIAÇÃO DE MUITAS OPÇÕES DE PAINÉIS. O CONJUNTO DE 15 MÓDULOS FORMA UMA TELA, E QUE MONTADOS DE FORMA RETANGULAR CORRESPONDEM A UM CONJUNTO QUE MEDE 0,92M X 1,52M.	CONJUNTO E	2,00	28,000	56,00
028431	FITA CREPE 12MMX50MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
028449	TNT LISO 50MTS CORES VARIADAS - Marca.: DUBFLEX	ROLO	18,00	78,000	1.404,00
028450	TNT ESTAMPADO 50MTS. - Marca.: ACP	ROLO	18,00	190,000	3.420,00
VALOR GLOBAL R\$					39.856,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 39.856,55 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2020-EXPEDI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2020-EXPEDI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2020-EXPEDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.081220018.2.223 Manutenção da SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.512,95, Exercício 2020 Atividade 1515.082430017.2.232 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.791,90, Exercício 2020 Atividade 1515.082440017.2.254 Manutenção do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.205,25, Exercício 2020 Atividade 1515.082440016.2.242 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.289,20, Exercício 2020 Atividade 1515.082410016.2.226 Manutenção do Serv. de Conv e Fort de Vinculos para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.660,65, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.228 Manut do Serv de Fortal de Vinculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.424,50, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.229 Manutenção do Serviço de Conv e Fortalec de Vinculos de 07 a 15 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.074,45, Exercício 2020 Atividade 1515.082430016.2.227 Grupo de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.928,45, Exercício 2020 Atividade 1515.082440020.2.258 Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.224,00, Exercício 2020 Atividade 1515.082430017.2.233 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.745,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2020-EXPEDI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 13 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.453.088/0001-74
CONTRATANTE

J. B. P. DE SOUSA - ME
CNPJ 24.446.501/0001-64
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL